

LEI Nº 971/2003

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Quipapá APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Quipapá para o exercício de 2004, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.251.600,00 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11.176.800,00
Receita Tributária	R\$	335.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial	R\$	235.000,00
Receitas de Serviços	R\$	321.300,00
Transferências Correntes	R\$	10.205.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	30.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.210.000,00
Alienação de Bens	R\$	60.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.150.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		
RECEITAS CORRENTES	R\$	657.400,00
Receitas de Contribuições	R\$	644.500,00
Receita Patrimonial	R\$	7.700,00
Outras Receitas Correntes	R\$	5.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	207.400,00
Alienação de Bens	R\$	7.400,00
Outras Receitas de Capital	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	13.251.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminada por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	13.251.600,00
01 - Legislativa	R\$	480.000,00
02 - Judiciária	R\$	108.600,00
04 - Administração	R\$	1.642.000,00
08 - Assistência Social	R\$	1.319.500,00



09 - Previdência Social	R\$	370.000,00
10 - Saúde	R\$	1.956.500,00
12 - Educação	R\$	4.612.060,00
13 - Cultura	R\$	47.500,00
15 - Urbanismo	R\$	1.063.250,00
16 - Habitação	R\$	10.000,00
17 - Saneamento	R\$	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	70.500,00
20 - Agricultura	R\$	151.100,00
26 - Transporte	R\$	142.600,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	49.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	100.000,00
Reserva de Contingência	R\$	316.290,00

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	R\$	864.800,00
09 - Previdência Social	R\$	864.800,00

POR ÓRGÃOS

1 - Poder Legislativo	R\$	580.000,00
2 - Poder Executivo	R\$	347.600,00
3 - Secretaria de Administração	R\$	1.077.500,00
4 - Secretaria de Finanças	R\$	408.000,00
5 - Secretaria de Educação e Cultura	R\$	4.452.060,00
6 - Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	1.294.250,00
7 - Secretaria de Agricultura	R\$	151.100,00
8 - Secretaria de Ação Social	R\$	1.319.500,00
9 - Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio de Turismo	R\$	287.500,00
10 - Secretaria de Transportes	R\$	49.000,00
11 - Secretaria do Meio-Ambiente	R\$	70.500,00
12 - Secretaria de Esportes	R\$	77.000,00
13 - Secretaria de Saúde	R\$	1.956.500,00
Reserva de Contingência	R\$	316.290,00
14 - Encargos Gerais do Município - Entidade Super- visionada	R\$	864.800,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	13.251.600,00
--------------------------	-----	---------------

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.951.010,00
---------------------------	-----	---------------

DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.119.500,00
---------------------------	-----	--------------

Reserva de Contingência	R\$	316.290,00
-------------------------------	-----	------------

ENCARGOS G. DO MUNICÍPIO-ENTIDADE SUPERVISIONADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		
DESPESAS CORRENTES	R\$	591.100,00



DESPESAS DE CAPITAL R\$ 273.700,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, nos termos do art. 8º, §4º da Lei nº 968/2003, de 10 de julho de 2003, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quipapá em 05 de novembro de 2003



Djalma Correia de Lima
Prefeito Municipal

